



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone  
0800-6449060

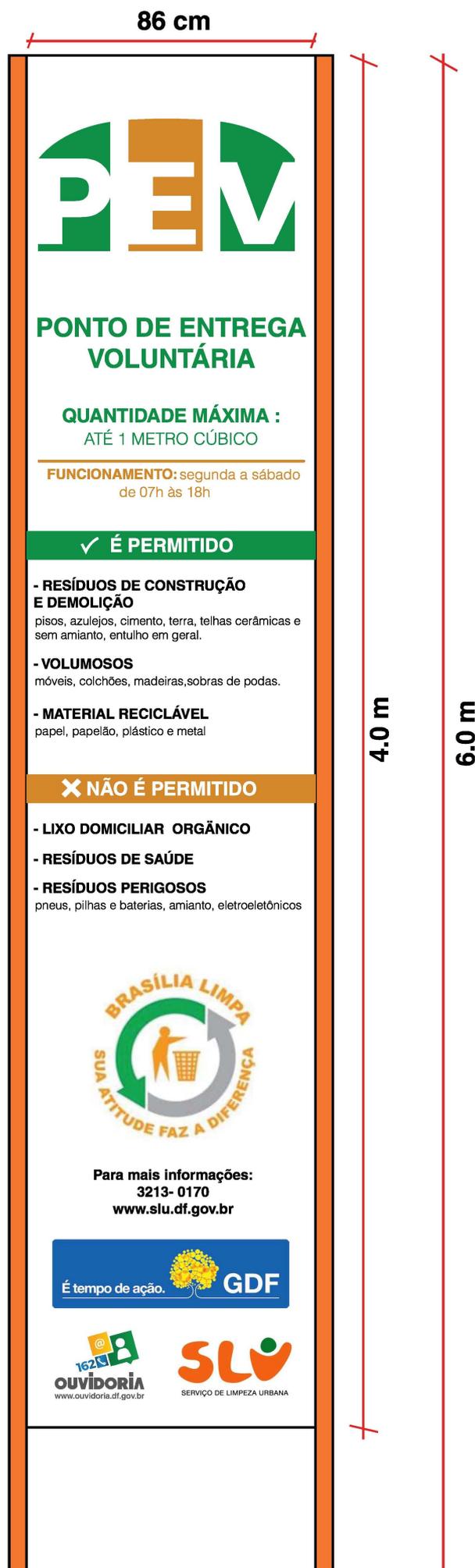
**Continuação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF parte 01/02**

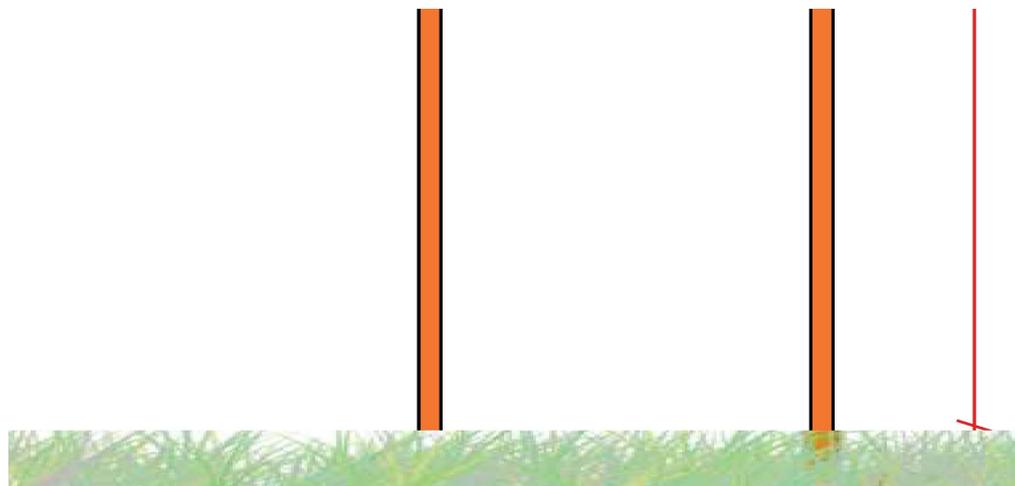
**ANEXO H**

**MODELO DO TOTEM PEV (70207043)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

# MODELO DO TOTEM





**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO (70196365)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

SEI/DF - 7019365 - Memorial Descritivo [https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento\\_imprimir...](https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento_imprimir...)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Presidência  
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de  
Projeto Básico - Inst.134/2019

Memorial Descritivo - SUJ/PRES/COOPR 234



**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. DEFINIÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por dia/dia, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, ou por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido deverá ser depositado nas caçambas brooks ou nas baías de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender as especificações da norma brasileira NBR 15.111/2004 da ABNT - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Área de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação:

*"PEV - Usando de 4 caçambas brooks para depósito de resíduos de obras (duas para classe A limpa, uma para classe A suja e uma para solo). Espera-se em planta para depósito nas caçambas brook, baías para depósito de resíduos volumosos, assim como podas, duas baías cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 300 m². Em alguns casos pode se instalar com 5 caixas brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas."*

**1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O presente Memorial Descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criticamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento define e delimita o Projeto Executivo e suas particularidades. Cabe ressaltar que o projeto básico aqui referido compreende somente a porção padronizada do projeto fornecido pelo SLU, assim denominada, por possuir nível de detalhamento maior que o anteprojeto. O projeto básico, contudo, para que seja assim considerado, deverá ser complementado pelo projeto de implantação no terreno, bem como por ajustes ao projeto padrão fornecido em função de atendimentos a exigências locais, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

1 of 34 20/09/2021 14:57

SEI/DF - 7019365 - Memorial Descritivo [https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento\\_imprimir...](https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento_imprimir...)

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos const dos Projetos Executivos:

1. Projetos PEVS Lote 1 (70204962) e Projetos PEVS Lote 1 (70205194); cu respectivas sequências executivas e especificações. Constam, ainda, a citação de leis, r decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos e federais, estaduais e distritais, ou por concessionárias de serviços públicos.

**2. ARQUITETURA**

**2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Projeto de PEV, desenvolvido pela Diretoria Técnica do SLU, tem uma área ocupação de aproximadamente 1000 m<sup>2</sup>. Possui capacidade de recebimento de resíduos de até 20 m<sup>3</sup> diários de resíduos da construção civil e mais 90m<sup>3</sup> de resíduos volumosos em geral.

**2.1.1. O projeto PEV Modelo Padrão está disposto da seguinte forma:**

- Pátio para acesso e recolhimento de resíduos;
- Plataforma elevada para descarte de resíduos em 4 caçambas brooks;
- Edifício de apoio administrativo composto por escritório e sanitário;
- 5 Baías cobertas para descarte de resíduos volumosos, podas e apoio à seletiva.

**2.1.2.** Tendo em vista as diferentes imprevisibilidades para implantação no terreno a empresa executora deve atentar-se a alternativas de fundações, implantação de sistema de esgoto quando não houver o sistema de rede pública disponível e alternar elementos construtivos visando a segurança estrutural. A CONTRATADA deverá e Projeto de locação no terreno, o qual deverá ser aprovado pela CONTRA previamente ao início das obras.

**2.1.3.** É fundamental e imprescindível que, antes do início das obras concessionárias CEB e CAESB emitam parecer favorável quanto à possibilidade de detetiva de instalações de energia elétrica e hidro-sanitárias pois o PEV dev entregue com instalações em pleno funcionamento ao término das obras.

**2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO**

Para definir a execução do projeto no terreno a que se destina, de acordo implantação acordada, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao ad funcionamento queira privilegiar a edificação das melhores condições:

- Características do terreno: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, est vegetação, mananciais de água, via de acesso, e etc.
- Características do solo: conhecer o tipo de solo presente no terreno possibi dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e econo construção do edifício;
- Topografia: fazer a avaliação topográfica do terreno observando atentament características, procurando identificar as prováveis influências do relevo a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influê escoamento das águas superficiais;
- Localização da infraestrutura: Avaliar a disponibilidade de alimentadores da públicas de água, energia elétrica e esgoto. Para o último caso, deve-se pres salubridade das águas dos mananciais, utilizando, quando necessário, fossas e

2 of 34

SEI/DF - 7019365 - Memorial Descritivo [https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento\\_imprimir...](https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento_imprimir...)

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Platos internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidro-sanitário	≥ 20

Fonte: NBR 15575 2015 e NBR 8812005

**4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

Esta seção do memorial contém as especificações dos elementos construtivos utilizados no projeto básico fornecido pelo SLU, conforme Projeto Arquitetônico.

**4.1. SISTEMA ESTRUTURAL**

**4.1.1. Considerações Gerais**

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto por elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Fundações	25 MPa

**4.1.2. Caracterização e Diversão dos Componentes**

**4.1.2.1. Fundações**

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é definida em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno.

**Importante:** O SLU fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento, principalmente com a finalidade de estabelecer custos estimados para orçamento. A empresa executora deve, utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo SLU, desenvolver o projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo elaborado deverá ser homologado pela Comissão de fiscalização de obras e orçamentos da DITEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

SEI/DF - 7019365 - Memorial Descritivo [https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento\\_imprimir...](https://sei.df.gov.br/sei/documento.php?acao=documento_imprimir...)

**4.1.2.2. Vigas**

Viga em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 30 cm.

**4.1.2.3. Pilares**

Pilares em concreto armado moldado in loco.

**4.1.2.4. Lajes**

Laje pré-moldada unidirecional bípolar de 12 cm de altura com vigotas e endo em bloco cerâmico e capa de concreto com 4cm de espessura.

**4.1.3. Sequência de execução**

**4.1.3.1. Fundações**

a) Movimento de Terra:

O terreno deve ser nivelado onde houver edificação, de forma a acomodar a de movimentação de terra constante na planilha orçamentária. A implantação de cada ed deverá ser executada conforme planta de locação.

A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas e tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro para a plataforma de descarga.

b) Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, a deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O tu vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posterior com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os element concretados usando o solo diretamente como forma lateral.

**4.1.3.2. Superestrutura**

a) Formas:

O dimensionamento das formas e dos escoamentos será feito de forma a possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do o fresco.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e esticadas, de evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar a absor água de amassamento do concreto. Os produtos antiferrugens, destinados a facilitar a desmol serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

b) Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo separ

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possível a utilização das calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "amastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o amastamento até o limite máximo de 3 m.

#### e) Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- I Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- II Cobertura com telas de aragem, mantidos saturados;
- III Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- IV Lonas plásticas ou papéis betuminados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, nas de cordão, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- V Películas de cura química.

#### 4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

- a) ABNT NBR 5738, *Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova*;
- b) ABNT NBR 5739, *Concreto - Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos*;
- c) ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto - Procedimento*;
- d) ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- e) ABNT NBR 8522, *Concreto - Determinação do módulo elástico de elasticidade à compressão*;
- f) ABNT NBR 9681, *Após e segurança nas estruturas - Procedimento*;
- g) ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto - Procedimento*.

#### 4.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.2.1. Para a execução da Plataforma de descarga, deve ser feito compactado com solo predominantemente argiloso, de forma a garantir a estabilidade atômica, com aproximadamente 30 cm de altura. No PEV Modelo Padrão a plataforma será executada muro de arrimo na frente da plataforma para contenção, conforme estrutural, e nas demais laterais, deve ser executado talude com 60% de inclinação em talude devem ser gramadas de forma a proteger a superfície de terra. A terra da plataforma, deverá ser previsto caminho adequado, para o fundo do lote da execução do piso. O piso deverá ser executado em blocos intertravados, com descrição no item 4.8.3.

#### 4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que garanta dos trabalhos, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações:

4.3.1. Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a ótica de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a partir da proteção contra penetração de água.

4.3.2. Nesse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das fundamentais a serem satisfetadas: a construção será "estanque" quando constituída por m impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou modificações estruturais da obra e contanto que tais deformações sejam previsíveis resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

4.3.3. Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente ligados aos serviços.

#### 4.3.4. Emulsão Asfáltica

##### 4.3.4.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Manta líquida, de base asfáltica elastomérica e aplicação a frio sem enendas. Saldo de 180, Tambo de 200L.  
Modelo de Referência: Vedapren manta líquida ou similar.

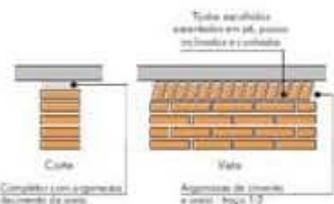
##### 4.3.4.2. Sequência de execução:

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudicam a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas a regularização.

O produto é aplicado como pintura, com trilha ou vassoura de cerdas maciças, respeitando o consumo por m<sup>2</sup> para cada campo de aplicação, com intervalo mím de 8 horas entre cada demão, a temperatura de 25 °C. Finalizada a impermeabilização, água mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e u relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada pelo período mínimo de 3 dias.

##### 4.3.4.3. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

utilização de tela quadrada soldada, tipo Bezfco, fixada com pino, arruela e cartucho ANB.



#### 4.4.1.4. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

##### a) Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico de 3x13x19cm

paredes do edifício de apoio, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8.

Espessura final de 15cm - conforme indicação em projeto;

##### b) Tijolo de vedação de bloco vazado de concreto de 14x19x19cm

paredes das baias cobertas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8.

Espessura final de 14cm - conforme indicação em projeto;

#### 4.4.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

- a) ABNT NBR 6460, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão*;
- b) ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- c) ABNT NBR 9041, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Forma e dimensões Padrão*;
- d) ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem fundação estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento*;
- e) ABNT NBR 15270 1, *Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 1: Requisitos*;
- f) ABNT NBR 15270 2, *Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 2: Métodos de ensaios*.

#### 4.4.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto - Cobogós

##### 4.4.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 50x50x6cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Condição o natural em cobogós, base, pilares e testeira a reforçar

#### 4.4.2.2. Sequência de execução:

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e plastificante (vedafix) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

#### 4.4.2.3. Conexões interiores com os demais elementos construtivos

Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento de interseção com fechamentos laterais e superior.

#### 4.4.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

- a) ABNT NBR 6136, *Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos*;

#### 4.4.3. Vergas e Contravergas em concreto

##### 4.4.3.1. Características e Dimensões do Material

As vergas e contravergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (a espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas alvenaria. Devem ser aplicadas em todos os vãos da edificação, sejam eles de portas ou janelas.

##### 4.4.3.2. Sequência de execução:

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas as vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para os vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma planta deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverá ser feito um estudo de dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos de preenchimento com concreto fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos c de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada c 20MPa.

#### 4.4.4. Alamiado

##### 4.4.4.1. Características e Dimensões do Material

O alamiado será estruturado com mourões de concreto, de seção quadrada 10x10 cm, espaçados a cada 2,5 metros e com fechamento em tela de arame galvanizado em PVC fio 14 bvg (2,11mm), em malha de 88 cm. Os mourões deverão ser a no solo com pelo menos 30cm de profundidade dentro do solo, concretados com o concreto magro com base de 30x30x80. Após concretagem, os mourões de concreto deve pintados em tinta PVC látex na cor laranja, conforme tabela de cores de referência. A tela será fixada firmemente nos mourões com arame galvanizado fio 12 bvg.

##### 4.4.4.2. Sequência de execução:

<p>com acabamento em pre-moldado de concreto.</p> <p>Pega: Largura 50cm; Altura 50 cm; Profundidade 6 cm;</p>	<p>No perímetro do terreno, delimitado em projeto, deve-se abrir buracos com no mínimo 35x35x35 cm, espaçados em 2,5 m entre eles. Nestes buracos, serão fixados os m de concreto, de 2,30m de altura, dos quais 30 cm serão concretados em base de concreto</p>
<p>10 of 34</p> <p>SEI/GDF - 70196365 - Memorial Descritivo <a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>4.5.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:</p> <p>A instalação dos contra marcos e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tipo, já que servirá de referência para toda instalação e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, com nivelamento e alinhamento, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As pegas também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empurramentos, mesmo depois de chumbadas.</p> <p>4.5.1.4. Normas Técnicas relacionadas:</p> <p>a) ABNT NBR 10821 1: Esquadros externos para edificações Parte 1: Terminologia;</p> <p>b) ABNT NBR 10821 2: Esquadros externos para edificações Parte 2: Requisitos e classificação;</p> <p>c) Obras Públicas: Recomendações Básicas para o Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOB, 2008.</p> <p>4.5.2. Perfil de tubo de Aço</p> <p>4.5.2.1. Características e Dimensões do Material:</p> <p>Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fios ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhos ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas esaltadas de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida, com moldura em tubo de aço galvanizado 2" e diagonal em tubo de aço galvanizado 1 1/2" e fechamento em tela de arame galvanizado em malha losangular 6x6 cm. Todos as soldas ou rebites serão esquadros e as asperezas limadas.</p> <p>Os rebalços ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testis, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios. As serralheiras serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:</p> <p>A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá pintura em duas demãos com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético na cor laranja, conforme tabela de cores de referência.</p> <p>4.5.2.2. Sequência de execução:</p> <p>Todos os trabalhos de serralheira serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes de projeto. Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e seu perfeito funcionamento.</p> <p>4.6. COBERTURAS</p> <p>4.6.1. Estrutura de madeira</p> <p>4.6.1.1. Características e Dimensões do Material:</p> <p>Terras em madeira delei conforme especificações do projeto.</p> <p>Refere-se ao conjunto de elementos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. São componentes da estrutura da cobertura, elementos como: tesouras, terças, caibros, longarinas, parafuso e demais necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. A projeção dos beirais deve ser previsto.</p>	<p>11 of 34</p> <p>SEI/GDF - 70196365 - Memorial Descritivo <a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>A estrutura do telhado será apoiada sobre estrutura de concreto e obedecendo às especificações do fabricante de telhas.</p> <p>A estrutura será executada em madeira resistente, devidamente tra serrada. Conectores de alinhamento, parafusos: deverão respeitar dimensões m conforme normas específicas. Parafuso ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo de 635MPa e resistência à ruptura mínima (Fu) de 825 MPa.</p> <p>4.6.1.2. Sequência de execução:</p> <p>Antes da execução da estrutura de madeira deverá ser concluídas as incl complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após serviços poderá ser liberado a execução da estrutura de cobertura e seu posterior telhamento.</p> <p>4.6.2. Telhas cerâmicas</p> <p>4.6.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:</p> <p>Serão aplicadas telhas cerâmicas de encaixe, do tipo portuguesa fixadas sobre tr madeira para a cobertura do edifício de apoio.</p>  <p>O encaixe das telhas deverá ser feito de maneira adequada de forma a imi escoamento das pegas. As pegas devem ter acabamento perfeito e sem rebarbas de r garantir o perfeito encaixe entre elas. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomer e especificações do fabricante.</p> <p>4.6.2.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos</p> <p>As fixações com a estrutura de madeira de cobertura devem ser feitas co descritas na sequência de execução. Os encontros superiores dos planos das águas de telhado c receber cunha compatível a telha utilizada.</p> <p>4.6.3. Telhas em fibrocimento</p> <p>4.6.3.1. Caracterização e Dimensões do Material:</p> <p>Serão aplicadas telhas onduladas em fibrocimento de 6mm, para cobrir as baib recobrimento lateral de 1 1/4 de onda fixadas sobre trama de madeira, e inclinação de 10%.</p>

<p>SEI/GDF 70196365 - Memorial Descritivo <a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>O presente projeto apresenta uma sugestão de paisagismo, que poderá ser implantada nos terrenos padronizados. Caso o ente requerente dispuser de terreno com área superior ao padrão adotado, o excedente deste paisagismo deverá ser gramado.</p> <p>Cabe lembrar que o projeto de locação exerce influência nos acessos ao PEV e consequentemente no projeto do cercamento/ portões.</p> <p>4.10.1. Forração de Grama</p> <p>4.10.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:</p> <p>Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.</li> <li>- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais</li> </ul> <p>4.10.1.2. Sequência de execução:</p> <p>Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.</p> <p>4.10.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:</p> <p>Áreas descobertas e jardins, conforme indicação de projeto.</p> <p>4.10.2. Plantio de árvore/arbusto</p>	<p>SEI/GDF 70196365 - Memorial Descritivo <a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>O conteúdo das placas fotográficas e proteção UVA/UVB, e l</p> <p>As placas a serem fixas desenhos. Sua fixação a esta estrut</p> <p>O conjunto formado comprimento total 7,50 m, diâmetri por cordões de solda;</p> <p>Os trechos inferiores comprimento, serão fixados ao solo</p> <p>Os tubos de sustentat acabamento esmalte sintético. Devi por concreto.</p> <p>No topo do totem c totem. A passagem da fixação par sustentação do totem.</p> <p>5. HIDRÁULICA</p> <p>5.1. INSTALAÇÕES DE ÁG</p> <p>As instalações de ág cálculo da demanda de consumo equivalentes ao número de usuárik capacidade do reservatório foi de 2 consumo de 50 litros/dia/pessoa e r</p> <p>Por se tratar de um projeto deverá ser submetido para i as características da oferta de água sobre eventuais limitações nas vazú água, constância de abastecimento</p>
--	---

<p>Plantio de árvore e arbustos conforme espécie indicada em projeto. As mudas deverão apresentar folhas verdes e aspecto saudável. As mudas de árvore deverão ser plantadas com já aproximadamente 1,20m de altura e os arbustos com aproximadamente 30cm de altura.</p> <p>4.10.2.1. Sequência de execução:</p> <p>Deverá ser executado o preparo do solo, abertura das cavas para plantio, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar a muda na cava, com profundidade adequada à espécie escolhida e com espaçamento regular entre as mudas. Todas as mudas devem ser irrigadas por aproximadamente um mês.</p> <p>4.1.0.3. TOTEM METÁLICO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA</p> <p>4.1.0.3.1. Deverá ser instalado totem metálico em local indicado pela CONTRATADA, apresentando informações relativas às funções do PEV;</p> <p>O totem será dotado de duas placas metálicas (<i>em atendimento as especificações do NBR 11.904/92-PLACAS DE AÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</i>) pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área;</p>	20/09/2021 14:37
--	------------------

<p>5.1.1. Sistema de Abastecimento</p> <p>Para o abastecimento seja, a água proveniente da rede armazenada em reservatório, que edificação em caso de interrupção de pressão nos pontos e tubulações e consumos diários da edificação.</p> <p>A água da concessão diretamente o reservatório d'água predial para a edificação, como con:</p> <p>5.1.2. Ramal Predial</p> <p>Os hidrômetros deve terá dimensões e padrões conforme</p> <p>A partir do hidrômetri</p>	20/09/2021 14:37
---	------------------

<p>SEI/GDF 70196365 Memorial Descritivo</p> <p><a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.</p> <p>5.1.3.5. Meios de Ligação</p> <p>Tubulações Rosqueadas.</p> <p>O corte da tubulação deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos.</p> <p>As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.</p> <p>As roscas dos tubos deverão ser abertas com tarraças apropriadas, evitando-se o acréscimo do comprimento na rosca que ficará dentro das conexões, válvulas ou equipamento.</p> <p>As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita ou material apropriado.</p> <p>Os apertos das roscas deverão ser feito com chaves adequadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas.</p> <p>5.1.3.6. Testes em Tubulação</p> <p>Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.</p> <p>Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm<sup>2</sup>. A duração de prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.</p> <p>Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.</p> <p>5.1.3.7. Limpeza e desinfecção</p> <p>A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 <i>Instalação predial de água fria</i>.</p> <p>5.1.3.8. Disposições construtivas</p> <p>As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.</p> <p>Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.</p> <p>As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até</p>	20/09/2021 14:37
---	------------------

<p>SEI/GDF 70196365 Memorial Descritivo</p> <p>a rede urbana, antes da instalação e</p> <p>Durante a construção canalizações serão protegidas com talim, o uso de buchas de madeira</p> <p>Use as conexões com conexões adequadas para evitar os tubos. A tubulação em estado de teste das bolsas.</p> <p>Todas as alterações permitir a apresentação do cadastro</p> <p>Após o término da projeto, o que permitirá a reprogramação do cadastro para a operação e manutenção</p> <p>5.1.4. Normas Técnicas relacionadas</p> <p>a) ABNT NBR 5626, <i>Instalação</i></p> <p>b) ABNT NBR 5680, <i>Dimensões</i></p> <p>c) ABNT NBR 5683, <i>Tubos de</i></p> <p>d) ABNT NBR 10281, <i>Tomeira</i></p> <p>e) ABNT NBR 11535, <i>Misturac</i></p> <p>f) ABNT NBR 11778, <i>Aparelho</i></p> <p>g) ABNT NBR 11815, <i>Misturac</i></p> <p>h) ABNT NBR 13713, <i>Instalação mecanicamente e com ciclo de fech</i></p> <p>i) ABNT NBR 14011, <i>Aqueced</i></p> <p>j) ABNT NBR 14121, <i>Ramal p</i></p> <p>k) ABNT NBR 14162, <i>Aparelho</i></p> <p>l) ABNT NBR 14877, <i>Ducha H</i></p> <p>m) ABNT NBR 14878, <i>Ligação métodos de ensaio;</i></p> <p>n) ABNT NBR 15097-1, <i>Aparelho métodos de ensaio;</i></p> <p>o) ABNT NBR 15097-2, <i>Aparelho Instalação;</i></p> <p>p) ABNT NBR 15206, <i>Instalação métodos de ensaio;</i></p> <p>q) ABNT NBR 15423, <i>Válvulas</i></p> <p>r) ABNT NBR 15704-1, <i>Regist</i></p> <p>s) ABNT NBR 15705, <i>Instalação de ensaio;</i></p> <p>t) ABNT NBR 15857, <i>Válvulas métodos de ensaio;</i></p> <p>se encontra adequadamente fixado</p> <p>Todas as canalizações de 60KPA (6 m.c.a.), durante um período deverá ser introduzido no interior (6 m.c.a.), durante 15 minutos, sem a</p>	20/09/2021 14:37
---	------------------

<p>SEI/GDF 70196365 Memorial Descritivo</p> <p><a href="https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...">https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...</a></p> <p>A instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.</p> <p>As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.</p>	20/09/2021 14:37
--	------------------

<p>SEI/GDF 70196365 Memorial Descritivo</p> <p>se encontra adequadamente fixado</p> <p>Todas as canalizações de 60KPA (6 m.c.a.), durante um período deverá ser introduzido no interior (6 m.c.a.), durante 15 minutos, sem a</p>	20/09/2021 14:37
---	------------------

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no

fumaça sob pressão mínima de 0,25

Para o correto processo  
NBR 8160. *Sistemas prediais de es*

SEI/GDF - 70474963 - Edital de Licitação	https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...
<p><i>final dos efluentes líquidos. Projeto, construção e operação;</i></p> <p>n) ASNT/MSR 15097.1, <i>Aparelhos sanitários de material cerâmico. Processo para instalação;</i></p> <p>n) Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho: NR 24 - <i>Condições Sanitárias e de Conforto nas Locais de Trabalho;</i></p> <p>o) Resolução CONAMA 377 - <i>Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.</i></p>	
<p><b>5.3. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b></p> <p>A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de PEV é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e alertam os usuários da edificação.</li> <li>■ Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a classe de fogo tipo A. A locação e instalação dos extintores e placas de sinalização deverá ser feita pela CONTRATADA de acordo com o projeto.</li> </ul>	
<p><b>5.4. SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b></p> <p>A instalação predial de drenagem de águas pluviais deve ser executada conforme projeto Pluvial.</p> <p>A caixa de acumulação para retenção de vazão deverá atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 28 DE JULHO DE 2017. A caixa deverá ser retangular, em concreto pré moldado com dimensões internas de 60x60x50 cm.</p> <p>Todos os tubos e conexões da rede pluvial deverão ser em PVC rígido. A grelha de piso deverá ser em ferro fundido, resistente a passagem de veículos de grande porte.</p> <p>A destinação final do sistema de pluvial deverá ser feita em sarjeta pública.</p>	
<p><b>6. ELÉTRICA</b></p> <p><b>6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b></p> <p>No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local. Os circuitos que serão instalados seguirão aos pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.</p> <p>As luminárias especificadas no projeto possuem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.</p> <p>Apenas nos casos onde não houver rede elétrica de distribuição a CONTRATADA deverá elaborar Projeto Elétrico para aprovação junto à CEB. Mediante conclusão do projeto, a contratada deverá apresentar o projeto para o Comissão de Fiscalização, e após aprovações, executar os serviços necessários de instalação de transformador de distribuição.</p>	
<p><b>6.1.1. Materiais e Processo executivo</b></p> <p><b>6.1.1.1. Generalidades</b></p>	
28 of 34	20/09/2021 14:33

SEI/GDF - 70474963 - Edital de Licitação	https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...
<p>A execução dos serviços deverá obedecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ às prescrições contidas nas normas da ASNT, específicas para cada instalação;</li> <li>■ às disposições constantes de atos legais;</li> <li>■ às especificações e detalhes dos projetos; e</li> <li>■ às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.</li> </ul>	
<p><b>6.1.1.1. Caixas de Derivação</b></p> <p>As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instala luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos.</p> <p>As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, e as embutidas nas paredes deverão fazer o paramento de alvenaria de modo a não resultar em profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.</p>	
<p><b>6.1.1.3. Caixas de Passagem</b></p> <p>As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às nor ASNT afins ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no proj instalações elétricas.</p>	
<p><b>6.1.1.4. Eletrodutos e Eletrocabos</b></p> <p>Os eletrodutos de energia embutidos nos muros e paredes deverão ser de PVC corrugado. Os eletrodutos embutidos em lajes ou enterrados no solo e aqueles que seguem quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido rosca/avi. Os diâmetros deverão rigorosamente especificados em projeto.</p> <p>Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.</p> <p>Antes da entalço todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente e secos.</p> <p>Nos eletrodutos sem traço (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 1 (Ø = 1,0 mm) como guia.</p> <p>Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade. A cada duas curvas no eletroduto dev utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir Tampa.</p> <p>Tanto as eletrocabos como os seus acessórios deverão ser lisos ou perfurados, por meio de pressão e portais acopladas a eletrocabo, que facilitem a sua instalação.</p> <p>Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acess conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construí eletrocabo.</p> <p>As eletrocabos deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima kgf/m para cada vão de 2 m.</p> <p>A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocabos deverão ser exec por junta-juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as con eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.</p>	
29 of 34	

SEI/GDF - 70474963 - Edital de Licitação	https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...
<p>Disjuntores: Para circuitos básicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra.</p> <p>Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escomragamento dos meios.</p>	
<p><b>6.1.1.7. Quadros Elétricos</b></p> <p>Para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjun tores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria Tampa do quadro.</p>	
<p><b>6.1.1.8. Interruptores e Tomadas</b></p> <p>Os comandos de iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout.</p> <p>Os interruptores serão da linha Nereya, Piel ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Piel ou equivalente, com identificador de tensão.</p>	
<p><b>6.1.1.9. Luminárias</b></p> <p>São previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas: refletor retangular led 50w; luminária tipo spot de sobrepor com 1 lâmpada de 10w; luminária tipo caixa de sobrepor, metálica, com duas lâmpadas tubulares de 20w com reator para o fornecimento de apoio. Poderão ainda ser utilizadas outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que obedecida a equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/energética.</p> <p>Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.</p> <p>Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares poderão ser eletromagnéticos, de alto fator de potência, partida rápida, com espaços internos preenchidos com composto a base de poliéster, baixo nível de ruído, para tensão de 220V, 60Hz; compensados de forma a assegurar um fator de potência do conjunto igual ou superior a 0,97. Deverão estar instalados sobre base de material incombustível.</p> <p>Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares de alto fator de potência para lâmpadas; deverão ser com circuitos eletrônicos, taxa de distorção harmônica menor que 5%, com supressão de ruído e interferência, tensão de alimentação de 180V a 264V, 60Hz.</p>	

SEI/GDF - 70474963 - Edital de Licitação	https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...
<p>Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posi firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos perfis, formando um o mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.</p> <p>Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as nor concessionária local, abrangendo condutores e acessórios instalados a partir do ponto de a até o paramento geral de entrada - caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os nar medidores, quadros, etc.</p> <p>Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e dur construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e ur Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem.</p> <p>Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convier exigidas pela ASNT.</p>	
<p><b>6.1.1.11. Transformador de distribuição</b></p> <p>A contratada deverá avaliar a necessidade de instalação de Transformador de distribuição de rede elétrica. Caso seja demandado pela concessionária local, a contratada instalar transformador de distribuição de 30kva, trifásico, de 60Hz, classe 1Skv. A instala transformador deverá ser feita em poste indicado pela concessionária local. Todas as inst deverão seguir os procedimentos exigidos pela ASNT.</p>	
<p><b>6.1.2. Normas Técnicas Relacionadas</b></p> <p>a) NR 10, <i>Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</i></p> <p>b) ASNT MSR 5123, <i>Rele fotoelétrica e tomada para iluminação. Especificação e met ensaio;</i></p> <p>c) ASNT MSR 5349, <i>Cabo nus de cobre mole para fins elétricos. Especificação;</i></p> <p>d) ASNT MSR 5370, <i>Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potênc.</i></p> <p>e) ASNT MSR 5410, <i>Instalações elétricas de baixa tensão;</i></p> <p>f) ASNT MSR 5461, <i>Iluminação;</i></p> <p>g) ASNT MSR 5471, <i>Condutores elétricos;</i></p> <p>h) ASNT MSR 8133, <i>Rosa para tubos onde o vedação não é feita pela rosa. Desq dimensões e tolerâncias;</i></p> <p>i) ASNT MSR 9911, <i>Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters. Especificação;</i></p> <p>j) ASNT MSR 10896, <i>Sistema de iluminação de emergência;</i></p> <p>k) ASNT MSR 12090, <i>Chuveiros elétricos. Determinação da corrente de fuga. Método de</i></p> <p>l) ASNT MSR 12483, <i>Chuveiros elétricos. Padronização;</i></p> <p>m) ASNT MSR 14011, <i>Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos. Requisitos;</i></p> <p>n) ASNT MSR 14012, <i>Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos. Verifica</i></p>	

deverão ser entregues com lâmpadas adequadas e em pleno funcionamento.

6.1.1.10. Disposições construtivas

A contratada deverá submeter o projeto de instalações elétricas às concessionárias locais com e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades.

31 of 34

20/09/2021 14:32

Resumo das alterações de preços de materiais elétricos:

- o) ASNT MSR 1403E, Aquecedores instantâneos de água e torneiros elétricos Determina corrente de fuga (Método de ensaio);
- p) ASNT MSR 14417, Receptores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares Requisitos gerais e de segurança;
- q) ASNT MSR 14418, Receptores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares Requisitos gerais e de segurança;

32 of 34

2019/07 - 70196565 - Memorial Descritivo [http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir...](http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir...)

*Especificações para materiais individuais: Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (REC 50854 B 1.1988, A/C/D);*

a) ASNT MSR MM 60663 1, Interruptores para instalações elétricas fora domésticas e ao ar livre Parte 1: Requisitos gerais (REC 50663 1.2000, A/C/D);

a) ASNT MSR MM 60664 1, Pluques e tomadas para uso doméstico e análogo Parte 1: Requisitos gerais (REC 50664 1.2005 A/C/D).

**Glória Lúscova Pires**  
Coordenadora da Comissão

**Henrique Campos Amoral Oliveira**  
Membro da Comissão

**Marcos Mendonça de Araújo**  
Membro da Comissão

**Marcus Vinícius de Resende Maia Leite (Rafas)**  
Membro da Comissão

---

 Documento assinado eletronicamente por GLÓRIA LÚSCOVA PIRES - Matr. 02742374-0, Presidente da Comissão, em 17/09/2021, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.736, de 16 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, quarta-feira, 17 de setembro de 2013.

---

 Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE CAMPOS AMORAL OLIVEIRA - Matr. 0274201-7, Membro da Comissão, em 17/09/2021, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.736, de 16 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, quarta-feira, 17 de setembro de 2013.

---

 A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_confirmar\\_codigo\\_acesso\\_documento](http://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_confirmar_codigo_acesso_documento)  
Verificador - 70194965 código CRC - F9BC933A

---

Tribuna - Fabricação e Cultura da Humanidade  
325 Quadra, 06 Bloco "B56" 6º andar - Bairro ASASUL - CEP 70200-900 - DF  
20130100

---

00094000047641201-79 Doc. 58 / GDF 70474963

34 of 34

ANEXO 14:32

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SANTA MARIA (70207403)**  
(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Contratos e Convênios

Termo de Cessão de Uso n.º 11/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NUCOC

Brasília-DF, 26 de agosto de 20

Termo de Cessão de Uso em a Administração Regional de Santa Maria, Serviço de Limpeza Urbana – SLU, visando implementação de Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho) na RA X nos termos da Lei nº 4.704/2011 e Decreto nº 38.953/2018.

Processo nº 00094-00009681/2018-71

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Santa Maria, doravante denominado CEDENTE, representado por JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEME, na qualidade de Administrador Regional Substituto de Santa Maria, brasileiro, portador do RG 24808 OAB-DF e do C 006.334.758-07, Nomeado no DODF nº 226, do dia 02/12/2020, Pág. 46, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o Serviço Limpeza Urbana - SLU, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Diretor Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF 324.781.431-00, Nomeado no DODF nº 19, do dia 28/01/2021, Pág. 14, e por seu Diretor Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DI CPF nº 500.104.091-49, Nomeado no DODF nº 43-A do dia 13/05/2021, Edição Extra, Pág. 17, todos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, de uso de área denominada Núcleo Rural Alagado, próximo ao Conjunto C da AC-105, coordenadas: latitude: 1°50.77"S e longitude 48° 2'18.98"O, com área de 1.000 m<sup>2</sup>.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO DE USO**

3.1. O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a implementação do Ponto de Entrega Voluntária - PEV (Papa Entulho), sendo observado o disposto no Decreto nº 38.953/2018.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, ou eventual rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem objeto da cessão transferida na mesma data ao CEDENTE.

4.2. Fica facultada sua prorrogação, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DE CESSÃO**

5.1. A Cessão de uso em questão se dará gratuitamente, nos termos do artigo 1º da Lei 5.730/2016.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas cumprimento do presente instrumento.

Pelo CEDENTE:

**JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEME**

Administrador Regional Substituto de Santa Maria

Pelo CESSIONÁRIO:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor-Presidente

**DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/08/2021, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES - Matr.1701154-X, Administrador(a) Regional de Santa Maria-Substituto(a)**, em 01/09/2021, às 06:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 02/09/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador-68719730](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador-68719730) código CRC- 4B1C0C06.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar Bairro Setor Comercial Sul CEP 70333 900 DF

3213 0200



**ANEXO K**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - GAMA (70207567)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

11/01/2021

BEI/GDF - 38205561 - Termo de Cessão de Uso



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**  
**Assessoria Técnica**

Termo de Cessão de Uso n.º 2/2020 - RA-II/GAB/ASTEC

Brasília-DF, 06 de abril de 20

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel  
Distrito Federal nº 02/2020 ([38205561](#)), r  
moldes do Padrão nº 16/2002 e Parecer  
1060/2018 - PRCON/PGDF.

Processo nº [00094-00009688/2018-92](#).

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO VENDER, ALUGAR OU CEDER A QUALQUER TÍTULO O ESPA  
PÚBLICO OBJETO DESTES TERMOS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por Intermediário da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, representada por José E Silva de Jesus, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, doravante denominada Cessionária, representado por EDSON DUARTE, na qualidade de Diretor-Presidente, o uso do bem objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O Presente Termo de Cessão de Uso tem fulcro no Inciso V do art. 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Distrital nº 5.730/16 que dispõe sobre a cessão de uso de bens públicos Imóveis do Distrito Federal e de suas entidades da administração Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a cessão de uso da área lindeira dos lotes entre as A.E. 06, QD. 06 e A.E. 12, I, 12, Setor Sul - Gama/DF.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE**

O Termo tem como finalidade a Instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV (Ponto Entulho).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, sendo sua vigência condicionada ao interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A cessão da área pública ocorrerá de forma GRATUITA, com fulcro no art. 1º da Lei 5.730/2016, tendo em vista tratar-se da instalação de equipamento de relevante interesse público.

11/01/2021

SEI/GDF - 38205561 - Termo de Cassão de Uso

**Pela Cessionária:**  
**EDSON DUARTE**  
**Diretor-Presidente**  
**SLU**



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.1689252-6, Assessor(a) Especial**, em 07/04/2020, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS - Matr.1693065-7, Administrador(a) Regional do Gama**, em 13/04/2020, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 38205561 código CRC= 05898023.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Sator Central - Bairro Gama - DF - CEP 72405-555 - DF

(61) 3484-9914

00094-00009688/2018-92

Doc. SEI/GDF 38205561

Criado por [tamires.jesus](#), versão 9 por [tamires.jesus](#) em 06/04/2020 13:09:11.

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar\\_documento\\_origem=arvore\\_visualizar\\_documento=4258003541774\\_SAMAMBAIA](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar_documento_origem=arvore_visualizar_documento=4258003541774_SAMAMBAIA)

**ANEXO L**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SAMAMBAIA (70207784)**

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**  
**Gerência de Administração**

Termo de Cessão de Uso n.º 3/2020 - RA-XII/COAG/GEAD

Brasília-DF, 14 de janeiro de 20

**Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº Matrícula Av.19/214.724, Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis - DF, nos moldes do Termo Padrão 19/2002 Processo nº 00094-00009685/2018-59.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Samambaia - DF, CNPJ N 01.718.980/0001-25, com sede na Quadra 302, Conjunto 13 lotes 05, CEP; 72.300-655 – Samambaia - neste ato, representado pelo Administrador Regional, Sr. Gustavo Almeida Aires, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2040334 SSP/DF, CPF nº 953.782.511-68, residente e domiciliado nesta Capital nomeado pelo Decreto N.º 25 setembro de 2019. Publicado no DODF N.º 65, página N.º 13, c delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil Distrito, doravante denominado CEDENTE, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo Felix Angelo Palazzo, CPF: 013.586.281-04, RG:401985 SSP/DF, na qualidade de diretor presidente órgão.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de caput do art. 25 c/c 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 388, de 01.06.2001, Decreto nº 22.243, de 05.07.2001, do inciso V do art. 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Distrital nº 5.730/16.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Termo tem por objeto a concessão de uso da área contígua ao Endereço - PEV QR I ATRÁS DO CONJ. 7ª, com área de 702,5m², conforme especifica a Planta de Locação do projeto arquitetura aprovado pela Administração Regional, nº 01/02, de fls. 01, e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, que passa a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Destinação**

O solo (solo e/ou subsolo e/ou espaço aéreo), objeto do presente Termo, segundo Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destina-se, exclusivamente, ao Termo de concessão de uso não oneroso, (hipóteses previstas nos incisos I à IV do artigo 8º e incisos I à III do artigo 9º da Lei Complementar nº 388/2001 e artigo 15 e artigo 16 do Decreto nº 22.243/2001) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

Parágrafo Único - Será nula a cessão de uso que for dada destinação diversa daquela prevista no Termo de uso, nos moldes do art. 4º da Lei nº 5.730/16.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

A Concessão terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, poder ser prorrogada. Para que haja prorrogação da concessão, a Cessionária deverá fazer comunicação prévia com no mínimo de 30 dias antes de findar o contrato.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações da Concessionária**

***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060". (Decreto nº 34.031/2012)***

**Brasília, 14 de Janeiro de 2**

**GUSTAVO ALMEIDA AIRES**

**Administrador Regional de Samambaia – RAXII**

**FELIX ANGELO PALAZZO**

**Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana de Brasília - SLU**



Documento assinado eletronicamente por **FELIX ANGELO PALAZZO - Matr.0273482-6, Diretor(a)-Presidente**, em 16/01/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALMEIDA AIRES ? Matr.1689500-0, Administrador(a) Regional de Samambaia**, em 21/01/2020, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=34042129](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=34042129) código CRC= 46014161.

**"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"**

**Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF**

**3359-9312**

**00094-00009685/2018-59**

**Doc. SEI/GDF 34042129**

**Criado por [maria.aguiar](#), versão 3 por [maria.aguiar](#) em 14/01/2020 16:33:25.**



**ANEXO M**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - RECANTO DAS EMAS (70208159)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV****Gerência de Administração**

Termo de Cessão de Uso n.º 9/2021 - RA-REC/COAG/GEAD

Brasília-DF, 16 de setembro de 20

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO**

Termo de Cessão de Uso de B  
Imóvel que entre si celebram ;  
Administração Regional do  
recanto das Emas(RA-REC) e  
Serviço de Limpeza Urbana d  
Distrito Federal - SLU nos m  
do Padrão nº 16/2002.

Processo nº 00094-00009687/2018-48

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.**

O **DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.753.091/0001-76, situada na **AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 206/300, ÁREA ESPECIAL 2, RECANTO DAS EMAS - DF**, da por diante denominado **CEDENTE**, representada neste ato por **WANDERLEY ERES DE DE ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - SUBSTITUTO** ao qual de acordo com **DECRETO Nº 39.002, DE 24 DE ABRIL DE 2018, no ARTIGO 2º e Inciso II - as Administradores Regionais, as dirigir das autarquias, das fundações, e dos órgãos relativamente autônomos pelas respectivas Chefes Gabinete;** cargo para o qual foi nomeado através da publicação no Diário Oficial do GDF - EDIÇÃO EXI Nº 3 de 11/01/2019, e o **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU**, com sede endereço **SCS Quadra 08 Bloco B-50 Edifício Venâncio 2000 6º andar. CEP 70333-900, BRASÍLIA-** inscrita no CNPJ 01.567.525/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, representado neste por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 686. SSP/DF, CPF nº 324.781.431-00, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de imóvel/espaco físico regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante do art. 17, § 2º, I da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, citado no Parecer nº 384/2014 da PROC PGDF, presente na **NOTA TÉCNICA Nº 0302/2018 da Assessoria Jurídico-Legislativa doc. SEI nº (117653)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a Cessão de uso de área, a título gratuito, conforme especifica na fração do imóvel/espaco físico de sua propriedade, em conformidade ao documento nº SEI (21798681) do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, situado na **AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 206/300, ÁREA ESPECIAL 2, RECANTO DAS EMAS - DF**, sendo uma fração de área de 900 conforme croqui em anexo, SEI Nº (68689871) dentro de um espaco com área total de 9.360,31 m².

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO**

O objeto do presente Termo, está em conformidade com o Decreto nº 38.953 de 26 março de 2018, que disciplina a implantação dos equipamentos de descarte de resíduos sólidos, desti

4.704 de 20 de dezembro de 2011 e Decreto nº 38.953 de 26 de março de 2018 relativas à Polí Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS OU APARELHOS**

I - O **CESSIONÁRIO** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **CEDEN** instalar no imóvel/espaco físico objeto deste termo qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

II – Nenhum aviso, notícia, placa, toldo ou sinal será escrito, pintado ou fixado na pa externa do imóvel/espaco físico ora cedido, salvo na portaria do edificio e nas dependências internas mencionado imóvel, sem a devida vênua do **CEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA CESSÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditi vedada a modificação do objeto da Cessão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifesta escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O presente Termo poderá ser rescindido amigavelmente, bastando, para tar manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, s interrupção do curso normal da Cessão, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

I-O Distrito Federal por meio da Administração Regional do Recanto das Emas pod rescindir, unilateralmente a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constar deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade

II-A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste Termo ou do Regulamento da área, se for o caso, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

III- Será, também, motivo de imediata rescisão do presente a superveniência de Lei Postura Federal, Estadual ou Distrital proibindo que se dê à área a destinação indicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSERÇÃO DE FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Recanto da Emas designará executor para o **CEDENTE**, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execu Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

I – O **CEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação resumida deste instrumento no Di Oficial do DF até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

II – Nos termos do Art. 60 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a repartição interessada f o registro do presente termo de cessão de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas cumprimento do presente Termo de Cessão.



**ANEXO N**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO QD.10 (70208388)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

Processo nº 431.000.168/2017  
Rubrica: 1003 Matrícula: 22011

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do  
Distrito Federal nº 04/2017, nos moldes do  
Padrão nº 16/2002.

Processo nº 431.000.168/2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL — SEDESTMIDH, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, nesta Capital, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, representada por ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG 792.776 – SSP-DF e do CPF 358.442.051-20, na qualidade de Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2 nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CEDENTE, e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, com sede na SCS, Quadra 08 Bloco B, Lotes 50/60, CEP: 70.333-900, Brasília/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, representada HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, na qualidade de Diretora-Presidente do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, sem ônus para a SEDESTMIDH, do terreno localizado na Quadra 10, Área Especial 01, Sobradinho/DF, para implantação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV, em conformidade com a Lei Distrital nº 5.730 de 24 de outubro 2016 e do art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo terá vigência por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I. São obrigações da CEDENTE:

- entregar ao CESSIONÁRIO o espaço definido entre as partes;
- autorizar o CESSIONÁRIO a fazer, no imóvel cedido, todas as obras projetadas, sem que para isso necessite de autorização escrita da CEDENTE, desde que seja para utilização em conformidade com objeto deste termo.

*Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.*

DIRETORIA GERAL/SLU  
Recebido em 14/07/17  
Horário: 15:40  
Assinatura: [Assinatura] Matrícula: [Matrícula]  
1003



SECT

#### II. São obrigações

- assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente da cessão, bem como o pagamento de impostos e taxas;
- pagar pontualmente as despesas de água, esgoto, telefonia, energia elétrica e gás;
- manter em perfeito estado de conservação e funcionamento o imóvel, bem como a infraestrutura necessária para a implantação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes de Produtos de Consumo em locais clandestinos de depósito;
- observar as normas técnicas vigentes, bem como com deficiência e/ou com deficiência física;
- entregar à CEDENTE, imediatamente após a conclusão das obras, o imóvel recebido, ressalvada a responsabilidade por danos materiais e/ou morais;
- qualquer benfeitoria realizada no imóvel, passando a ser de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração no presente termo deverá ser aprovada por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Termo de Cessão de Uso não gera manifestação escrita de interesse para a interrupção do curso das obras.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Distrito Federal não se responsabiliza por quaisquer danos materiais e/ou morais decorrentes da rescisão do presente termo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMPENHO

O Distrito Federal desempenhará as obrigações de natureza contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 15 de julho de 2017.

Processo nº 431.000.168/2017  
Rubrica: [Assinatura] Matrícula: [Matrícula]

Pela CEDENTE:

  
**ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**  
Secretário de Estado

Pela CESSIONÁRIA:

  
**HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS**  
Diretora-Presidente

*Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à  
Corrupção, no telefone 0800-6449060.*

**ANEXO O**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO (PÁTIO DE OBRAS) (70208645)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**  
 Assessoria Técnica

Termo de Cessão de Uso SEI-GDF - RA-V/GAB/ASTEC

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2018**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – RA V E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

A Administração Regional de Sobradinho – RA V, pessoa jurídica de direito público, com sede na Quadra Central – Setor Administrativo Lote A - CEP 73010-700 - Sobradinho-DF, inscrita no CNPJ **15.931.682/0001-23**, representada neste ato pelo Administrador Regional, Sr. **VALTER SOARES** brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº 1702284 SSP/DF, inscrito no CPF sob 881.900.051-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e o **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Edifício Venâncio quadra 8, bloco B50, 6º andar, CEP 70.333.900, Brasília- DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.567.525/0001-76 ato representada pela Diretora Presidente Sra. **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA** resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que prometem cumprir na forma de direito, por si e seus legais sucessores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de parte do terreno ou imóvel pertencente à Administração Regional de Sobradinho – RA V, com tamanho equivalente a 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) localizado na Área Especial para Indústria nº 03, Lotes: 07, 08, 09 e 10, com a finalidade de instalar o **Ponto de Entrega de Pequenos Volumes** doravante denominado **PAPA ENTULHO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CESSIONÁRIA se obriga a:

- I - utilizar única e exclusivamente o terreno ou imóvel, objeto deste Termo para a construção do Papa Entulho;
- II - cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação, inclusive a referentes às taxas, tarifas, impostos, contribuições ou emolumentos, do objeto deste Termo, bem como danos porventura causados por seus agentes;
- III - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrô, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- IV - consultar a Administração Regional antes de proceder a qualquer alteração da área da Cessão;
- V - entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão imediatamente após o final de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO**

A presente cessão de uso é feita em caráter precário e gratuito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, através de Termo Aditivo, mediante atendimento da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO**

CPF: 726.729.861-34

**Pela Cessionária:**

María Alves de Souza Mito

CPF.313.434.811-04



Documento assinado eletronicamente por **VALTER SOARES LEITE - Matr.1679549-0**, **Administrador(a) Regional de Sobradinho**, em 05/07/2018, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO SOUSA BARBOSA - Matr.1679874-0**, **Gerente de Orçamento e Finanças**, em 05/07/2018, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS - Matr.0267234-0**, **Diretor(a)-Presidente**, em 05/07/2018, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALVES DE SOUZA MITO - Matr.0271944-4**, **Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios**, em 17/07/2018, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador-9881145\\_codigo\\_CRC-5E987B13](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador-9881145_codigo_CRC-5E987B13).

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF

3453 9133

00094 00006338/2018 74

Doc. SEI/GDF 988114

Criado por saulo.rabelo, versão 4 por saulo.rabelo em 04/07/2018 16:48:26.



**ANEXO P**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (70208787)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV**

Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso n.º 5/2021 - RA-SAO/COAG/GEAD

Brasília-DF, 15 de setembro de 2021

**Termo de Cessão de Uso n.º 5/2021 - RA-XIV/COAG/GEAD, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI DISTRITAL 5.730/16, ART. 8º, III, §1º, DA LEI Nº 4.704/2011 E DO DECRETO Nº 38.953/2018, E NOS MOLDES DO PADRÃO 18/20**

Processo SEI/GDF nº 00094-00007976/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, na qualidade **CEDENTE**, representada por **KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG 24863 SSP/DF e do CPF 013.648.561-82, na qualidade de Administradora Regional Substituta, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Distrito Federal, com sede no Edício Venâncio 2000, Qd. 08, Bloco B50, 6 Andar, CEP Nº 70.333-900, Brasília/DF inscrita no CNPJ Nº 01.567.525/0001-76, na qualidade de **CESSIONÁRIA**, representada por **SILVIO MORAIS VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 324.781.431-00, nomeado Diretor-Presidente e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, página 14, de 28 de janeiro de 2021 Doc. nº 62885346.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a Cessão de Uso, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital 5.730, de 24 de outubro de 2016 e alterações, do imóvel situado no Bairro Residencial Oeste na Quadra 305, Conjunto 14, AE 02, São Sebastião-DF, que possui área total de 6.128,417m<sup>2</sup>.

A Cessão de Uso somente irá abranger a área aproximada de **1.000 m<sup>2</sup>**, ou seja, somer **PARTE** do terreno de 6.128,417 m<sup>2</sup>, conforme se depreende do Despacho SEI-GDF RA-XIV/CODES/DID Doc. SEI nº23159015. Área localizada latitudinal e longitudinalmente com as seguintes coordenadas georreferenciais: -15.899848, -47.788967.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**

O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se ao Uso Institucional com "Atividade de Coleta, tratamento e deposição de resíduos, recuperação de materiais", permitido para o lote, conforme Atividade 38-E constante da URB 114/2009, MDE 114/2009, Decreto 35.855 de 30/09/2014 e registro nº

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXECUTOR**

No âmbito da RA-XIV de São Sebastião (CEDENTE), deverá ser designado um serviço público para acompanhar a execução do ajuste, cujo ato de designação deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal após a assinatura do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ou ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de São Sebastião - CEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PELA CEDENTE:

**KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES**

Administradora Regional de São Sebastião Substituta

PELA CESSIONÁRIA:

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**

Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES - Matr.1689979-2, Administrador(a) Regional de São Sebastião-Substituto(a)**, em 15/09/2021, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 16/09/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0verificador\\_60065320\\_código\\_CRC\\_F74B1F88](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0verificador_60065320_código_CRC_F74B1F88)

**ANEXO Q**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SÃO SEBASTIÃO (CRIXÁS) (70209220)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

11/01/2021

SEI/GDF - 39077018 - Termo de Cessão de Uso

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****Gabinete da Administração Regional de São Sebastião**

Termo de Cessão de Uso n.º 1/2020 - RA-XIV/GAB

Brasília-DF, 23 de abril de 20

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2020, nos termos do 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e nos moldes do Padrão nº 16/2002.

Processo SEI/GDF nº [00094-00009697/2018-83](#).**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Governo do Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião, representada por ALAN JOSÉ VALIM MAIA, brasileiro, portador do RG 1350006 SSP/DF e do CPF 620.362.971-53, qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Governo do Distrito Federal, com sede Edifício Venâncio 2000, Qd. 08, Bloco B50, 6 Andar, CEP Nº 70.333-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ Nº 01.567.525/0001-76, representado por EDSON DUARTE, brasileiro, portadora da CI nº 3943169 e do CPF nº 382.510.515-68, Diretor Presidente. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, doravante denominada, Cessionário do bem imóvel objeto do presente Termo.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Termo tem por objeto a cessão de uso em caráter gratuito, atendidos os termos do Art. 1º da Lei Distrital Nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e Lei Nº 6.532, de 08 de abril de 2020, de parte do imóvel situado no Bairro Crixá, Rua 33 Lote 10 - São Sebastião, com área total de 1.251,0975 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta e um, virgula zero novecentos e setenta e cinco metros quadrados). O imóvel é destinado Institucional com "Atividade de Coleta, tratamento e deposição de resíduos, recuperação de materiais permitida para o lote, conforme Atividade 38-E constante da URB 019/2014, NGB 033,034,035/ conforme o decreto de criação nº 38.495 de 15 de setembro de 2017, citado no despacho e DOC. (17933461), o qual passa a integrar o presente Termo, para instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumens, denominado Papa Entulho.

**Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

3.1. O Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, ou até eventual rescisão por qualquer das partes, sendo a posse do bem objeto da cessão transferida na mesma data da cessão.

3.2. Fica facultada sua prorrogação, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

**Cláusula Quarta – Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária a Cessionária**

obriga a:

4.1. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

4.2. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

4.3. Utilizar única e exclusivamente o objeto de cessão deste Termo para a instalação do Ponto de Entrega de Pequenos Volumens, denominado Papa Entulho.

**Cláusula Quinta – Das Alterações**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_visualizar&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=45307553&inte\_sistema=

11/01/2021

SEI/GDF - 39077019 - Termo de Casella de Uso



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=39077019](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=39077019) código CRC= 5544ACD3.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 09 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF

(61) 3335-9023

---

00094-00009697/2018-83

Doc. SEI/GDF 39077019

---

Criado por **ALAN.VALIM**, versão 31 por **ALAN.VALIM** em 14/05/2020 16:59:30.

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_visualizar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=453078534&infra\\_sistema=](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=453078534&infra_sistema=)

**ANEXO R**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - SOBRADINHO II (70209441)**

(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Núcleo de Gestão de Contratos e concessões de Imóveis

Termo de Cessão de Uso n.º 6/2021 - TERRACAP/DICOM/GECOM/NUGEC Brasília-DF, 25 de janeiro de 20

Termo de Cessão de Uso a Título Precário que entre si fazem a **Companhia Imobiliária Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício Terracap, ne Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 535000034-8, CNPJ nº 00.359877/00 73, doravante denominada simplesmente **Terracap**, neste ato representado por seu Presidente, **Izi Santos Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Comercialização, **Júlio César Azevedo Reis**, casado, engenheiro agrimensor, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identid: nºs 3.077.282 - SSP/DF e M7.470.861 – SSP/MG SSP/DF e dos CPF nºs 548.212.586-68 e 058.768.636- residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Diretor Jurídico da Terracap, que examinou to os dados e elementos do presente termo sob o aspecto da forma e do conteúdo jurídico, conferind considerando-os em conformidade com a Decisão nº 464/2020, da Diretoria Colegiada da Terrac Sessão 3459ª realizada em 29/07/2020, e de outro lado, como **Outorgado Cessionário**, o **Disti Federal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-** representado neste ato, conforme delegação de competência do Exmo. Senhor Governador de aco com o **Decreto nº 40.168, de 09/10/2019, publicado no DODF nº 194, de 10/10/2019** e combinado p Decreto de 18/06/2020, publicado no DODF, edição extra, de 18/06/2020, pelo Secretário de Esta Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, **Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador OAB/DF 13.422 e do CPF nº 483.214.861-34, residente e domiciliado nesta Capital, e tendo em vist constante do Processo Administrativo nº **00094-00009699/2018-72 - SLU**, resolvem firmar o prese termo, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao Distrito Federal para o exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, a área abaixo discriminada:

#### ÁREA I

**LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se no imóvel SOBRADINHO desmembrado do município de PLANALTINA-GC incorporado ao patrimônio da Terracap, de acordo com a matrícula no 22.900 do Cartório do 7º Ofício Registro de Imóveis - DF.

**SITUAÇÃO:** Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho II.

**DELIMITAÇÕES:** S: Partindo do vértice I de coordenadas N=8.267.930,535 e E=196.525,765, segue cor azimute 164°42'45" e distância de 33,000 metros até o vértice 2 de coordenadas N=8.267.898.68 E=196.534,4711 daí, segue com o azimute 254°42'43" e distância de 33,000 metros até o vértice 3 coordenadas N=8.267.889.978 e E=196.502,621; daí, segue com o azimute 344°42'45" e distância 33,000 metros até o vértice 4 de coordenadas N=8.267.921,829 e E=196.493,915; daí, segue com azimute 74°42'43" e distância de 33.000 metros até o vértice I onde iniciou esta descrição. coordenadas são UTM/SIRGAS2000, o Meridiano Central de 45°W, as distâncias são topográficas, ter sido utilizado o Kr=1,0005730.

**ÁREA:** 0,1089ha (zero hectare, dez ares e oitenta e nove centiares), ou seja, 1.089,00m<sup>2</sup> (Um mil e oite e nove metros quadrados).

**Gustavo do Vale Rocha**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**Testemunhas:**

**1 – Marcelo Fagundes Gomide**

**2 - Ralfen A. de M. Gonçalves**



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FAGUNDES GOMIDE Matr 28037, Gerente de Comercialização**, em 25/01/2021, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS - Matr.0002619-1, Diretor(a) de Comercialização**, em 27/01/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 28/01/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 13/05/2021, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador-54743436](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador-54743436) código CRC- **CCBE060**.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLF ED SEDE TERRACAP S N BRASÍLIA/DF Bairro ASA NORTE CEP 70620-000 DF

33422402



**ANEXO S**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - GUARÁ (70261434)**

**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX**

Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso n.º 1/2021 - RA-GUAR/COAG/GEAD

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2021

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 01/2021 nos termos do art. 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e nos moldes do Padrão nº 16/2002.

Processo SEI/GDF nº 00094-00009697/2018-83

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1. O **Distrito Federal**, por meio da **Administração Regional do Guará**, situada na Área Especial do CAV QE 23 - Guará II - CEP: 71.025-900-DF, inscrita no CNPJ sob nº. 16.724.782/0001-41, doravante denominado cedente, representado por **LUCIANE GOMES QUINTANA**, brasileira, CPF nº 283.160.318-8 domiciliada e residente nesta Capital, na qualidade de Administradora Regional, nomeada pelo Decreto de 13/05/2019, publicado no DODF nº 89 de 14/05/2019, página 15, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao **Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco 50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado Cessionário neste ato representado por seu Diretor Presidente **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, sob o RG nº 686.127 SSP/DF, inscrito no CPF nº 324.781.431-00, brasileiro, domiciliado e residente nesta Capital, o uso do bem objeto do presente Termo.

**Cláusula Segunda – Do Objeto e da Finalidade**

2.1. O Termo tem por objeto a cessão de uso de 1.000 m<sup>2</sup>(mil metros quadrados) de área pública localizada na área às margens da Avenida Contorno do Guará II, próxima ao quartel da polícia militar Lote "A" da Área Especial 10 do SRIA, latitude 15°50'39.86"S e longitude 47°57'55.18"O, na Região Administrativa do Guará - RA X, a fim de que seja instalado um "Papa Entulho" para deposição de até 1.000m<sup>3</sup> (um mil metros cúbicos) de resíduos da construção civil, grandes volumes (móveis), podas, resíduos da coleta seletiva, nos termos da Lei Distrital nº. 5.730/16, artigo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 15, inciso V.

2.2. A presente cessão de uso de área pública ocorre a título gratuito nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.730/16 e do art. 2º do Decreto nº 38.953/2018 e da real capacidade da área .

**Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**

10.1. Cumprimento ao Decreto 34.031, de 12 de dezembro de 2012

10.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-64490

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

11. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Publicação e do Registro**

12. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

**PELA CEDENTE:**

**LUCIANE GOMES QUINTANA**  
Administradora Regional do Guará/RA-X

**PELA CESSIONÁRIA:**

**SILVIO DE MORAIS VIEIRA**  
Diretor Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE GOMES QUINTANA - Matr.1692998-5, Administrador(a) Regional do Guará**, em 22/02/2021, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 22/02/2021, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador-55582382 código CRC- F95B923C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QE 23, Área Especial do CAVE, Guarã II - Bairro Guarã - CEP 71025-900 - DF

(61) 3383 7278



**ANEXO T**

**TERMO DE CESSÃO DE USO - PARANOÁ (70261696)**  
**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII**

Gerência de Administração

Termo de Cessão de Uso n.º 5/2021 - RA-PAR/COAG/GEAD

Brasília-DF, 17 de setembro de 2021

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

Termo de Cessão de Uso firmado entre a Administração Regional do Paranoá e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, visando à implementação de Ponto de Entrega Voluntária - PEV, nos termos da Lei n.º 4.704/2011 e do Decreto n.º 38.953/2018.

Processo n.º 00094-00002201/2019-21.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES**

1.1 O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, doravante denominado CEDENTE, representada por SÉRGIO COSTA DAMACENO, brasileiro, residente domiciliado nesta Capital, portador do RG n.º 10.226 CBM-DF, inscrito no CPF n.º 538.917.401-4, na qualidade de ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, nomeado no DODF n.º 004, de 7 de janeiro de 2021, em Suplemento, obedecendo a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto n.º 17.079 de 28/12/1995, delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve ceder ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por SILVIO DE MORAIS VIEIRA, CPF n.º 324.781.431-00, na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE DO SLU, conforme delegação de competência prevista no ato de nomeação de 28 de janeiro de 2021 no DODF, divorciado, residente e domiciliado na Capital, portador do RG n.º 25210, expedida pela OAB/DF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, de uso da área que se encontra no endereço QUADRA 05, CONJUNTO D, lote 04, área total 2.788m<sup>2</sup>, com as seguintes coordenadas: latitude - 15,779057 e longitude - 47,785689.3.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO DE USO**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1 A Cessão poderá ser rescindida amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a Termo no pre desde que haja conveniência para a Administração e não seja caso de rescisão unilateral do termo, nos t do Art. 79, II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante manifestação escrita de uma das partes antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Termo.

#### 9. CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, se constatado o descumprimento de quais das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO

10.1 Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE mediante Termo de Recebimento, depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXECUTOR

11.1 Fica designado como executor para a Cessão, o servidor ANDRÉ LUIS MARTINS NASCIMENTI Chefe do Núcleo de Arquivo e Protocolo, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1 A eficácia da Cessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CEDENTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vi dias daquela data.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Cor no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprin do presente instrumento.

**ANEXO U**  
**CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 1 (70460702)**  
**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA			set/21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			<b>ANEXO - C.3</b>	
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 1			
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>				
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>
2021	Porcentagem de faturamento	35,63%	41,75%	22,62%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 589.643,30	R\$ 690.804,76	R\$ 374.319,24
	Total acumulado	R\$ 589.643,30	R\$ 1.280.448,05	R\$ 1.654.767,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 1.654.767,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 1.654.767,29
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA - CAU A132918/5 DITEC/SLU				

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA			set/21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			<b>ANEXO - C.3</b>	
Últ. atualização:	22/09/2021 09:04 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 1			
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>				
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>
2021	Porcentagem de faturamento	35,63%	41,75%	22,62%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 589.643,30	R\$ 690.804,76	R\$ 374.319,24
	Total acumulado	R\$ 589.643,30	R\$ 1.280.448,05	R\$ 1.654.767,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 1.654.767,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 1.654.767,29
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA - CAU A132918/5 DITEC/SLU				

	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA			set/21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			<b>ANEXO - C.3</b>	
Últ. atualização:	16/09/2021 17:10 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	Área limdeira dos lotes entre as A.E. 06, QD. 06 e A.E. 12, QD. 12, Setor Sul			
Observações:	PEV - GAMA			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>				

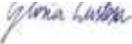
	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL			Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA			set/21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			<b>ANEXO - C.3</b>	
Últ. atualização:	16/09/2021 17:10 REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021			
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	Área limdeira dos lotes entre as A.E. 06, QD. 06 e A.E. 12, QD. 12, Setor Sul			
Observações:	PEV - GAMA			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>				

<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	36,17%	40,47%	23,36%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 125.183,89	R\$ 140.061,23	R\$ 80.836,99
	Total acumulado	R\$ 125.183,89	R\$ 265.245,12	R\$ 346.082,11
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 346.082,11
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 346.082,11
 <b>GLÓRIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA-CAU A13.8918-5 DITECISLU				

ANO	Por
2021	Val
Tot	
Desembolso fatura	
Valor Total desemb	
At	

<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	34,22%	42,95%	22,83%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 109.510,62	R\$ 137.444,11	R\$ 73.053,20
	Total acumulada	R\$ 109.510,62	R\$ 246.954,73	R\$ 320.007,93
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 320.007,93
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 320.007,93

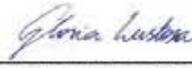
ANO	Po
2021	Va
To	
Desembolso fatura	
Valor Total desemb	

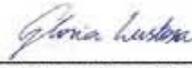
 <hr/> <p><b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA, CAUA 135916 5 OITEC/SLU</p>	<hr/> <p><b>GLÓ</b> ARQUITETA</p>
---	---------------------------------------

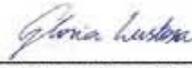
**ANEXO V**

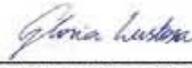
**CRONOGRAMA DESEMBOLSO CONSOLIDADO - LOTE 2 (70460822)**

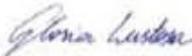
**(arquivo original em .pdf disponível no site do SLU)**

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/21 <b>ANEXO - C.3</b>
Últ. atualização:	16/09/2021 17:20	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES	
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 2	
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>		
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MES 01</b> <b>MES 02</b> <b>MES 03</b>
2021	Porcentagem de faturamento	35,95%      41,61%      22,45%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 658.136,24      R\$ 761.767,91      R\$ 411.026,51
	Total acumulado	R\$ 658.136,24      R\$ 1.419.904,15      R\$ 1.830.930,67
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 1.830.930,67
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 1.830.930,67
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0		
DESEMBOLSO - CONSOLIDADO		

	<b>SLU</b>
Últ. atualização:	16/09/2021 17:20
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES
Endereço:	DISTRITO FEDERAL - LOTE 2
Observações:	DESEMBOLSO CONSOLIDADO
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2021	Porcentagem de faturamento
	Valor do faturamento previsto
	Total acumulado
Desembolso fatura principal para o ano de 2021	
Valor Total desembolso (fatura)	
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0	
DESEMBOLSO - CONSOLIDADO	

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base set/21 <b>ANEXO - C.3</b>
Últ. atualização:	16/09/2021 17:21	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES	
Endereço:	Entre o Córrego Braço do Paranoazinho e o Conjunto L da Quadra 4 em Sobradinho	
Observações:	PEV - SOBRADINHO II	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>		
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MES 01</b> <b>MES 02</b> <b>MES 03</b>
2021	Porcentagem de faturamento	35,95%      41,61%      22,45%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 658.136,24      R\$ 761.767,91      R\$ 411.026,51
	Total acumulado	R\$ 658.136,24      R\$ 1.419.904,15      R\$ 1.830.930,67
Desembolso fatura principal para o ano de 2021		R\$ 1.830.930,67
Valor Total desembolso (fatura)		R\$ 1.830.930,67
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0		
DESEMBOLSO - CONSOLIDADO		

	<b>SLU</b>
Últ. atualização:	17/09/2021 17:21
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES
Endereço:	QUADRA 4 - SOBRADINHO II
Observações:	PEV - SOBRADINHO II
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>	
<b>OBJETO:</b>	
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2021	Porcentagem de faturamento
	Valor do faturamento previsto
	Total acumulado
Desembolso fatura principal para o ano de 2021	
Valor Total desembolso (fatura)	
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0	
DESEMBOLSO - CONSOLIDADO	

ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	34,39%	42,13%	23,49%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 113.032,65	R\$ 138.480,58	R\$ 77.209,05
	Total acumulado	R\$ 113.032,65	R\$ 251.513,23	R\$ 328.722,29
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 328.722,29
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 328.722,29
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

ANO	
2021	Porce
	Valor
	Total
Desembolso fatura pri	
Valor Total desembols	
 ARO	

SOBRADINHO L2.2

ANO	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
2021	Porcentagem de faturamento	40,22%	38,55%	21,22%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 144.486,07	R\$ 138.492,28	R\$ 76.231,37
	Total acumulado	R\$ 144.486,07	R\$ 282.978,35	R\$ 359.209,72
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 359.209,72
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 359.209,72
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0				

ANO	
2021	Porce
	Valor
	Total
Desembolso fatura pri	
Valor Total desembols	
 ARO	

SÃO SEBASTIÃO L2.4

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>		Data-Base set/21	
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		<b>ANEXO - C.3</b>	
Últ. atualização:	17/09/2021 16:32	REF. SINAPI - 07/2021 não desonerado e SICRO 01/2021		
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES			
Endereço:	QUADRA 05, CONJUNTO D, LOTE 4			
Observações:	PEV - PARANOÁ			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021</b>				
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MES 01</b>	<b>MES 02</b>	<b>MES 03</b>
2021	Porcentagem de faturamento	37,85%	41,16%	20,95%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 66.801,97	R\$ 72.655,16	R\$ 36.982,70
	Total acumulado	R\$ 66.801,97	R\$ 139.557,14	R\$ 176.539,84
Desembolso fatura principal para o ano de 2021				R\$ 176.539,84
Valor Total desembolso (fatura)				R\$ 176.539,84
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-S DITEC/SLU Mat 276.287-0		<b>CONTRATO Nº _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.</b>		

PROCESSO SEI Nº 00094-00004764/2021-79

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG-CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de \_\_\_\_\_.

## Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021-SLU/DF (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes.

## Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, para a **instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV)** nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, obedecendo às tipologias dos Projetos disponibilizados. A licitante deve utilizar de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução dos serviços, bem como observar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais., consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e a Proposta de Doc. SEI nº \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

## Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

## Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

## Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.

### **Cláusula Nona – Das garantias**

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, no percentual de **5% (cinco por cento)** conforme previsão constante do Edital.

### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

10.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.8. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.10. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.11. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.12. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do

Trabalho.

11.16. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.16.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.17. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.18. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.18.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 10.19.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Caberá o reajuste de preços, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Cláusula Vigésima – Do combate à Corrupção**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Cláusula Vigésima Primeira - Das Disposições Gerais**

21.1. Em atendimento a Lei nº 4.799/2012 as empresas prestadoras de serviço contratados pela Administração Pública direta e indireta são obrigadas a fornecer plano de saúde a seus funcionários conforme regulamentação específica da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), no que couber.

21.2. Deve ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua em atendimento LEI-DF Nº 6.128/2018, no que couber.

21.3. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.847, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a alfabetização de empregados e funcionários.

21.4. A empresa contratada deverá atender a Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE****Pregão Eletrônico nº /20 /[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF****ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**ÓRGÃO/ENTIDADE: **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

NÚMERO DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_-SLU/DF

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato\*

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/;

Declaração - SLU/PRESI/COPER\_234

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - \_\_\_\_\_ N.º /20\_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Visto do representante legal ou procurador da empresa**

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

\_\_\_\_\_  
**Representante do SLU**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

\*Caso a licitante opte por não vistoriar, não precisa de assinatura do representante legal do SLU/DF.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(A entregue juntamente com as planilhas detalhadas conforme anexo C e D e item 11. do Termo de Referência)**

LOTE 01				
ITEM	RA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	Santa Maria	01	PEV	
02	Gama	01	PEV	
03	Samambaia	01	PEV	
04	Recanto das Emas	01	PEV	
05	Guará	01	PEV	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				

E (Caso a licitante deseje concorrer em mais de um lote) / OU (Caso a licitante concorra apenas em um lote)

LOTE 02				
ITEM	RA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	Sobradinho (QUADRA 10)	01	PEV	
02	Sobradinho (ÁREA ESPECIAL)	01	PEV	
03	São Sebastião (QUADRA 305)	01	PEV	
04	São Sebastião (BAIRRO CRIXÁ)	01	PEV	
05	Sobradinho II	01	PEV	
06	Paranoá	01	PEV	
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

- h) CEP: \_\_\_\_\_; e  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;  
k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SLU/DF

### ANEXO IX

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

##### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

### **SUBSEÇÃO III**

#### **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo

Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de

Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **NEFI DE SOUZA FREITAS - Matr.0275996-9, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2021, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=70474963](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70474963) código CRC= **469ADB6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

00094-00004764/2021-79

Doc. SEI/GDF 70474963